



PARANÁ

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

3º TA CV 02.A.A.A/12 - SETI-FUNDO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A PATO BRANCO TECNÓPOLE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor João Carlos Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.251.715-SSP/PR, inscrito no CPF nº 338.677.719-87 e a

PATO BRANCO TECNÓPOLE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.155/0001-85, com sede à Rua Pedro Vieira, 260, CEP 85.504-140, Pato Branco – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Anderson Luiz Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 6.694.848-0 - SSP/PR e do CPF nº 036.979.969-08,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/0, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto **“Qualificação Profissional em Eletroeletrônica para Pato Branco”**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador por meio do Protocolo nº **13.228.765-1**, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Em conformidade com a justificativa apresentada pela **Pato Branco Tecnópole**, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência, constante do referido Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo terá vigência até a data de **30 de dezembro de 2014**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes”.

Parágrafo único. O presente termo aditivo não contempla qualquer alteração de novo repasse de recurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.



PARANÁ

Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 04 de julho de 2014.



JOÃO CARLOS GOMES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.
Conveniente



ANDERSON LUIZ FERNANDES

Diretor Presidente da Pato Branco Tecnópole
Conveniada

Testemunhas



Nome: Eloir Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00